



## ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

00042

### CONTRATO FMS Nº 06/2018

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Termo de contrato de fornecimento de combustível que entre si celebra o Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás - GO, representado pela Secretária Municipal, **BRUNNA MARA CAMPOS DO NASCIMENTO**, brasileira, residente e domiciliado neste município, e do outro lado à firma **POSTO VALE DA LUA LTDA**, CNPJ nº 04.638.723/0001-71, representada pelo Sr. **SALOMÃO HERCULANO SZERVINSK**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 141686, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 000.332.861-91, residente e domiciliado à SHIS QL 12 Conjunto 03, Casa 05, Lago Sul- Brasília/DF, CEP: 71.630-235 tudo na forma e condições das cláusulas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Foi realizado Procedimento Licitatório de Inexigibilidade nº 03/2018, para Aquisição de combustíveis para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Por este instrumento e na forma de direito, acha-se a contratante ajustada com o contratado à aquisição estimada de 22.000 (vinte e dois mil) litros de diesel comum, 70.000 (setenta mil) litros gasolina comum, 5.000 (cinco mil) litros de álcool/etanol, 6.000 (seis mil) litros de Diesel S-10, 20.000 (vinte mil) litros de gasolina aditivada, 70 (setenta litros) de óleo lubrificante **20w50** (base sintética) para motores e gasolina e/ou álcool para 5.000 km e 100 (cem litros) de óleo lubrificante **SAE 15w40** para motores a diesel, para 5.000 km.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Que o preço por unidade do produto é de: Óleo Diesel R\$ 3,789 (três reais e setenta e oito centavos), Gasolina R\$ 4,489 (quatro reais e quarenta e oito centavos), Álcool/Etanol R\$ 3,389 (três reais e quarenta e oito centavos) e Diesel S10 3,889 (três reais e oitenta e oito centavos), Óleo Lubrificante 20w50 R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), Óleo Lubrificante SAE 15w40 R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Não sendo sob nenhuma hipótese preço superior aos praticados nas bombas.

**CLAUSULA QUARTA** - As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária de Material de Consumo do orçamento vigente da CONTRATANTE:

ATENÇÃO BÁSICA – PSF: 10.301.0210.2-029. 3.3.90.30.00.00  
SECRETARIA DE SAÚDE: 10.301.0210.2-028. 3.3.90.30.00.00  
UNIDADE MISTA: 10.302.0210.2-032. 3.3.90.30.00.00  
UNIDADE MISTA – SAMU: 10.302.0210.2-032. 3.3.90.30.00.00  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE: 10.305.0210.2-034. 3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA QUINTA** - Pelo fornecimento dos itens deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ 532.720,00 (Quinhentos e trinta e dois mil e setecentos e vinte reais).

**CLAUSULA SEXTA** - O contratado não poderá suspender o fornecimento, salvo aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLAUSULA SÉTIMA** - Não haverá reajuste no preço do combustível, salvo reajustes feitos pelas Distribuidoras devidamente comprovadas. As variações que por ventura acontecerem não poderá em nenhuma hipótese resultar em valores superiores aos praticados nas bombas.

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 – Centro – CEP 73.770-000  
Fones/Fax: (62) 3446-1249 – site: [altoparaíso.go.gov.br](http://altoparaíso.go.gov.br) CNPJ: 01.740.455/0001-06

Alto Paraíso de Goiás - GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

00043

**CLAUSULA OITAVA** - Os pagamentos serão realizados ao fornecedor no 1º (primeiro) dia útil do Mês e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês, relativo ao consumo da quinzena que acabou de se encerrar.

**CLAUSULA NONA** - Fica estabelecida entre as partes contratantes à multa de 2% (dois por cento) acrescidas de juros de mora de 1% ao mês sobre o valor devido conforme legislação em vigor.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Que o presente contrato terá a sua vigência estabelecida até 31 de dezembro de 2018, com início na data de sua assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica rescindido automaticamente este contrato ao alcançar a quantidade total de combustível, conforme cláusula segunda.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O consumo será diário de acordo com a necessidade da empresa contratante e a empresa contratada deverá garantir o abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Findo o contrato em 31 de dezembro de 2018, havendo ainda saldo na quantidade prevista na Cláusula Segunda, se for de interesse de ambas as partes poderão ser prorrogadas através de Termo Aditivo apropriado.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - Todas as questões resultantes deste contrato ou nele fundadas serão propostas perante o Foro desta cidade de Alto Paraíso de Goiás - GO para tanto eleito.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 05 de janeiro de 2018.

  
**Martinho Mendes da Silva**  
Prefeito Municipal

  
**Bruna Mara Campos do Nascimento**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

  
**Posto Vale da Lua**  
Contratado

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF:

  
**Ernandes Leite de Moraes**  
Chefe do Controle Interno

**Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 – Centro – CEP 73.770-000**  
**Fones/Fax: (62) 3446-1249 – site: [altoparaíso.go.gov.br](http://altoparaíso.go.gov.br) CNPJ: 01.740.455/0001-06**  
**Alto Paraíso de Goiás - GO**